

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021-040FMS

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 (IGG-IGM), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ NO MONITORAMENTO DE SERVIDORES E POPULAÇÃO EM GERAL.

PARECER CONTROLE INTERNO

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 7/2021 – 040FMS, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, e a empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 21.581.445/0001-82.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) **Ofício** nº 0622-GAB/SMS, com data de 24 de maio de 2021, devidamente assinada pela Secretária Municipal de saúde, conforme folhas 02-03.
- b) **Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira** (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada.
- c) **Autorização**, devidamente assinada pela ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde –FMS.
- d) **NOTIFICAÇÃO: CONTRATO Nº 20210140, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL.**
- e) **Documentos de Habilitação** da empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, conforme documentos acostados presente processo: Documento pessoal dos sócios, Alteração Contratual da Sociedade, CNPJ, Certidões, Balanço Patrimonial – Exercício de 2020, Atestados de Capacidade Técnica.

- f) **Mapa de Cotação de preço.**
- g) **Resumo de Proposta vencedora.**
- h) **PARECER JURÍDICO**, conforme se lê: “*Considerando que o caso em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei, nos manifestamos pela legalidade da Dispensa de Licitação em comento para fins de contratação das empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**”.*

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de **R\$ 99.250,00** (Noventa e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021 – 040FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã – Pará, 25 de maio de 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2021 – 040 FMS, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 (IGG-IGM), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ NO MONITORAMENTO DE SERVIDORES E POPULAÇÃO EM GERAL, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 25 de maio de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

